



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC 2026), compreendendo o fornecimento dos seguintes itens: tripé profissional para câmeras e equipamentos audiovisuais; flash eletrônico portátil tipo speedlite compatível com câmeras Canon; lente grande angular para câmeras DSLR Canon; estabilizador eletrônico (gimbal) para câmeras DSLR e mirrorless; estabilizador eletrônico (gimbal) para smartphone; conjunto de fundo infinito/chroma key para gravações e produção audiovisual; iluminador LED contínuo com softbox e tripé compatível com o iluminador; case rígido para transporte de equipamentos audiovisuais; fone de ouvido sem fio com cancelamento de ruído; e microfone sem fio duplo para gravações e entrevistas, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIA L/ SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tripé profissional para câmeras fotográficas e filmadoras, com cabeça hidráulica para movimentos suaves de panorâmica e inclinação, e altura ajustável. Compatível com câmeras Canon modelos: RP e Sony modelo: PXW z150 Referência: Weifeng WF-3308A ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	615904	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
2	Flashes eletrônicos portáteis tipo Speedlite • Número guia adequado para uso profissional em fotografia; • Modos de operação manual e automático; • Suporte a sincronismo em alta velocidade (HSS ou tecnologia equivalente); • Sistema de disparo sem fio por rádio e/ou óptico; • Alimentação por pilhas AA e/ou	487701	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

	bateria recarregável; - Cabeça de flash com ajuste de inclinação e rotação; - Acompanhad os dos acessórios necessários ao pleno funcionament o. Compatível com câmeras Canon modelos: RP e T6i Referência: Yongnuo YN600EX-RT II ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.					
3	Lente objetiva grande angular para câmeras Canon - Distância focal de 10 mm a 18 mm ou equivalente; - Abertura máxima de f/4.5 a f/5.6 ou superior; - Sistema de estabilização óptica de imagem (IS) ou tecnologia equivalente; - Motor de foco silencioso para foto e vídeo (STM ou equivalente); - Foco automático e manual; - Adequada para fotografia e cobertura institucional; Compatível com câmera Canon modelo: T6i Referência: Canon EF-S 10-18mm f/4.5-5.6 IS STM ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	630002	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclýdes Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
4	Estabilizador eletrônico (gimbal) para câmeras DSLR e mirrorless.	486586	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclýdes Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação -	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00

	Compatível com câmera Canon modelo: RP Referência: Estabilizador DJI RS 4 Standard BR ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade		bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001			
5	Estabilizador eletrônico (gimbal) para smartphone, compatível com dispositivos Android e iOS, com estabilização em 3 eixos, conectividade via aplicativo dedicado e modos automáticos de filmagem e acompanhamento. Compatível com celular Samsung S24 ao S25 e iphone 15 pro max ao iphone 17 pro max Referência: DJI110 ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	600225	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
6	Kit de fundo infinito com estrutura de suporte ajustável e fundo em tecido verde (chroma key), dimensões aproximadas de 3 m x 3 m. Referência: Greika ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	626900: tecido 477898: suporte alumínio	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
7	Iluminador LED contínuo para fotografia e vídeo, com softbox tipo lanterna ou octabox de aproximadamente 95 cm, alimentação dupla (rede elétrica bivolt e bateria) e compatibilidade com tripé de iluminação. Referência: Greika Softbox Par ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade. Tripé para iluminador compatível com o iluminador	631350	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	03	R\$ 1.970,00	R\$ 5.910,00
8	Case rígido para transporte de equipamentos, com espuma modeladora e dimensões internas	603635	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclides Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

	aproximadas de 56 x 43,2 x 20,4 cm. Compatível com câmeras Canon modelos: RP e Sony modelo: PXW z150 Referência: Case rígido OEM ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.					
9	Fone de ouvido sem fio intra-auricular com cancelamento de ruído, proteção IP54, conectividade Bluetooth e autonomia de até 40 horas de bateria. Compatível com celulares Samsung S24 ao S25 e iphone 15 pro max ao iphone 17 pro max Referência: JBL Beam 2 ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	627058	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclydes Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	02	R\$ 480,00	R\$ 960,00
10	Microfone sem fio duplo para gravação de áudio, com transmissor e receptor compactos, destinado a captação de voz para vídeo, entrevistas e transmissões. Compatível com câmeras Canon modelos: RP e Sony modelo: PXW z150 Referência: Hollyland LARK M2 Combo (HL-LARK M2 COMBO) ou equivalente em qualidade, desempenho e compatibilidade.	637244	30 dias/TRF6 - Av. Álvares Cabral, 1.741 - Edifício Euclydes Reis Aguiar, 3º andar - Assessoria de Comunicação - bairro Santo Agostinho - BH - CEP: 30170-001	02	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
Total:						R\$ 23.520,00

- 1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.
- 1.3. A execução da contratação terá início com o recebimento da nota de empenho e deverá ser concluída com o recebimento definitivo dos bens, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a disponibilização de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, observadas disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço da atual Sede do TRF6, na Assessoria de Comunicação, localizada na Av. Álvares Cabral, 1.741, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-001.
- 1.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
- 1.5. Os bens fornecidos deverão ser compatíveis com as câmeras fotográficas da marca Canon e com a filmadora da marca Sony atualmente utilizadas pela Assessoria de Comunicação Social, assegurando a integração técnica dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais de produção audiovisual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e fortalecimento da infraestrutura audiovisual da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, mediante a aquisição de equipamentos e acessórios destinados à produção de conteúdo institucional, cobertura de eventos, registro fotográfico, gravação de vídeos, entrevistas e demais ações de comunicação institucional. A ASCOM desempenha papel estratégico na divulgação das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, sendo responsável pela produção e disseminação de conteúdos informativos voltados ao público interno e externo. Para o adequado exercício dessas atribuições, é indispensável a disponibilização de equipamentos modernos, compatíveis entre si e capazes de assegurar qualidade técnica aos materiais produzidos. A aquisição contempla equipamentos destinados ao aperfeiçoamento das atividades de fotografia, filmagem, captação de áudio, iluminação, estabilização de imagens, produção de entrevistas e gravações em ambientes internos e externos, incluindo tripé profissional, flashes compatíveis com equipamentos Canon, lente grande angular, estabilizadores eletrônicos (gimbals), conjunto de fundo infinito/chroma key, iluminadores LED com softbox, case de transporte, fones de ouvido com cancelamento de ruído e microfones sem fio. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as câmeras fotográficas da marca Canon e com a filmadora da marca Sony atualmente utilizadas pela ASCOM, de forma a garantir a integração técnica dos recursos disponíveis, evitar incompatibilidades operacionais e otimizar os investimentos já realizados pela Administração. A contratação também se justifica pela necessidade de atualização e ampliação dos recursos tecnológicos empregados na produção audiovisual institucional, visando proporcionar maior qualidade técnica aos registros fotográficos e audiovisuais, conferir maior eficiência às atividades de comunicação social e assegurar melhores condições de trabalho à equipe responsável pela cobertura dos eventos institucionais e pela produção de conteúdos oficiais do Tribunal. Considerando a relevância da comunicação institucional para a transparência administrativa, a prestação de contas à sociedade e a divulgação das ações desenvolvidas pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, mostra-se necessária a aquisição dos equipamentos e acessórios especificados, em quantidade e características compatíveis com as demandas da Assessoria de Comunicação Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais destinados ao fortalecimento e à modernização da infraestrutura tecnológica da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com vistas ao aprimoramento das atividades de fotografia, filmagem, gravação de áudio, produção de conteúdo institucional e cobertura de eventos. 3.2. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens: tripé profissional para câmeras e equipamentos audiovisuais; flash eletrônico portátil tipo speedlite compatível com câmeras Canon; lente grande angular para câmeras DSLR Canon; estabilizador eletrônico (gimbal) para câmeras DSLR e mirrorless; estabilizador eletrônico (gimbal) para smartphone; conjunto de fundo infinito/chroma key para gravações e produção audiovisual; iluminadores LED contínuos com softbox; case rígido para transporte e proteção de equipamentos audiovisuais; fones de ouvido sem fio com cancelamento de ruído; e microfones sem fio duplos para gravações audiovisuais e entrevistas. 3.3. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados às demandas da comunicação institucional, proporcionando maior qualidade técnica na produção de fotografias, vídeos, entrevistas e transmissões, além de ampliar a capacidade operacional da ASCOM na cobertura de eventos, ações institucionais e demais atividades de divulgação desenvolvidas pelo Tribunal. 3.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as câmeras fotográficas da marca Canon e com a filmadora da marca Sony atualmente utilizadas pela ASCOM, garantindo a integração dos recursos tecnológicos existentes, a continuidade operacional dos serviços e o melhor aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração. 3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução prioriza a aquisição de equipamentos duráveis, com assistência técnica e garantia do fabricante, quando aplicáveis, visando assegurar maior vida útil dos bens, redução de custos de manutenção e reposição, bem como maior sustentabilidade na gestão dos recursos públicos. 3.6. A utilização de equipamentos de melhor desempenho e confiabilidade contribuirá para a otimização dos processos de produção audiovisual, para a preservação da qualidade dos registros institucionais e para o atendimento eficiente das demandas de comunicação social do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos equipamentos e acessórios audiovisuais, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a) fornecimento, sempre que possível, de manuais, certificados de garantia e demais documentos em formato digital, com vistas à redução do consumo de papel e outros insumos; b) os equipamentos deverão apresentar características de eficiência energética compatíveis com sua categoria de utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis; c) os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à restrição de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, quando aplicável; d) a contratada deverá observar práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, componentes eletrônicos, baterias e acessórios, nos casos previstos na legislação pertinente; e) a contratada deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades de fabricação, comercialização e fornecimento dos equipamentos; f) os equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as finalidades institucionais a que se destinam, contribuindo para a racionalização do consumo de recursos e para a ampliação de sua vida útil.

4.1.2. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser observados pela contratada durante toda a execução da contratação, naquilo que for aplicável à natureza do objeto.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, consistente no fornecimento dos equipamentos e acessórios audiovisuais especificados neste Termo de Referência. 4.2.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento das especificações técnicas exigidas, pelos prazos de entrega, pela garantia dos produtos e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos e acessórios audiovisuais, novos e sem uso, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos aplicáveis. 5.3. Os equipamentos deverão ser integralmente compatíveis com as câmeras fotográficas da marca Canon e com a filmadora da marca Sony atualmente utilizadas pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), quando tal compatibilidade constituir requisito técnico do item.

- 5.4. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente.
- 5.5. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.6. O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente para verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação do atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos.
- 5.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, em até 10 dias úteis, observado o disposto na legislação aplicável.
- 5.8. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante e/ou da contratada, conforme especificado para cada item, assegurando a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de cobertura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução da contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente, quando houver, bem como as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências do descumprimento de suas obrigações.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.
- 6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ou por seu substituto legal, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos equipamentos e acessórios, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5.1. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e adotará as medidas necessárias para correção de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas.
- 6.5.2. Constatado descumprimento das condições pactuadas, o fiscal notificará a contratada para promover as correções cabíveis, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.
- 6.5.3. O fiscal comunicará ao gestor da contratação qualquer situação que demande providências além de sua competência, para adoção das medidas pertinentes.
- 6.6. O gestor da contratação acompanhará a atuação da fiscalização, zelará pelo adequado registro das ocorrências e adotará as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do objeto.
- 6.7. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.
- 6.8. O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação do atendimento integral das exigências da contratação.
- 6.9. Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidades nos bens fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração.
- 6.10. O gestor da contratação adotará as providências necessárias à eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Concluída a execução do objeto, o gestor registrará o cumprimento das obrigações contratuais e promoverá os atos necessários ao encerramento da contratação e ao pagamento devido à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, pelo fiscal da contratação ou pela unidade demandante, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório será formalizado mediante registro ou termo de recebimento, não implicando aceitação definitiva dos bens fornecidos.
- 7.3. Durante o recebimento provisório, serão verificadas as condições dos equipamentos, a integridade das embalagens, a compatibilidade com as especificações exigidas, o funcionamento dos itens, quando aplicável, bem como a apresentação dos documentos pertinentes, incluindo manuais e certificados de garantia.
- 7.4. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os itens rejeitados ou entregues em desacordo com as exigências da contratação, no prazo fixado pela Administração.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou atesto emitido pelo servidor responsável, após constatada a regular execução do objeto.
- 7.8. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo para recebimento definitivo até a regularização das pendências.
- 7.9. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais responsabilidades decorrentes da garantia legal ou contratual dos equipamentos fornecidos.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados de seu protocolo, desde que observadas todas as condições estabelecidas para o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.
- 7.11.1. Nas contratações decorrentes de despesas enquadradas nos limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários à sua regularidade, especialmente:
- a) data de emissão;
 - b) identificação da contratada;
 - c) identificação do órgão contratante;
 - d) número da nota de empenho ou documento equivalente, quando aplicável;
 - e) descrição dos bens fornecidos;
 - f) valor total a pagar;
 - g) indicação das retenções tributárias eventualmente incidentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se sua contagem após a comprovação da correção das inconsistências, sem ônus para a Administração.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por meio da documentação pertinente.

7.15. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a existência de eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.16. Verificada situação de irregularidade fiscal ou cadastral, a contratada será notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.17. Não sendo regularizada a situação, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas relacionadas à rescisão contratual e à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

7.19. Enquanto houver a efetiva execução do objeto e não for formalizada decisão administrativa em sentido contrário, os pagamentos relativos às parcelas regularmente executadas poderão ser processados na forma da legislação aplicável.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.21. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

7.23. Para todos os fins, será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

7.24. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.24.1. As retenções observarão os percentuais e condições estabelecidos na legislação aplicável à época do pagamento, independentemente das informações eventualmente constantes na proposta comercial da contratada.

7.25. A contratada optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na legislação específica, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição, conforme exigido pelas normas vigentes.

7.25.1. A ausência da documentação comprobatória de enquadramento no Simples Nacional sujeitará a contratada às retenções tributárias normalmente aplicáveis, na forma da legislação em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A escolha da proposta deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A contratação visa ao fornecimento de equipamentos e acessórios audiovisuais destinados às atividades da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), devendo os itens ofertados atender às especificações técnicas mínimas e aos requisitos de compatibilidade previstos neste Termo de Referência.

8.4. Comprovação do atendimento às especificações

8.4.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, manual técnico, ficha técnica do fabricante ou outro documento oficial do fabricante que permita a verificação das características técnicas e da compatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

8.4.2. A documentação deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações mínimas e aos requisitos de compatibilidade exigidos neste Termo de Referência.

8.4.3. Serão aceitos documentos em língua portuguesa ou inglesa.

8.4.4. Caso as informações necessárias não estejam claramente identificadas na documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos, nos termos da legislação vigente.

8.4.5. A ausência da documentação comprobatória solicitada ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta.

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, sua qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável, observada a compatibilidade das exigências com a natureza e o valor da contratação.

8.6. Previamente à contratação, a Administração verificará a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, especialmente: a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

8.7. As consultas serão realizadas em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

8.8. Caso sejam identificadas ocorrências que indiquem possível impedimento à contratação ou indícios de irregularidades, a Administração poderá realizar diligências para esclarecimento dos fatos e para a obtenção de informações complementares.

8.9. Será assegurado ao interessado o direito de manifestação prévia antes da adoção de eventual decisão que inviabilize sua contratação.

8.10. Atendidas as condições para contratação, a documentação de habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF ou por documentação apresentada diretamente pelo fornecedor.

8.11. É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações e documentos necessários à comprovação de sua habilitação e regularidade durante todo o processo de contratação.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem divergência quanto à identificação do fornecedor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.13. Quando o fornecedor possuir matriz e filial, os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a unidade que participará da contratação, observadas as exceções previstas na legislação.

8.14. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial quando a legislação ou a natureza do documento assim permitirem.

8.15. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações cadastrais e os documentos pertinentes apresentados pelo fornecedor ou constantes dos sistemas oficiais disponibilizados à Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.520,00**, conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os preços praticados no mercado para o fornecimento dos equipamentos e acessórios audiovisuais objeto desta contratação, conforme demonstrado na planilha de estimativa de preços constante do processo.

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base nos valores obtidos em pesquisa de mercado e servirá como parâmetro para avaliação da economicidade da contratação, observados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento contratual ou equivalente e com a legislação aplicável;
- 10.2. Receber os equipamentos e acessórios audiovisuais fornecidos pela contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas nos bens fornecidos, para que sejam sanados mediante reparação, correção ou substituição, sem ônus para a Administração;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada;
- 10.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;
- 10.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 10.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis sempre que constatado descumprimento contratual ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto;
- 10.8. Analisar e decidir sobre as solicitações, pedidos de esclarecimento e reclamações apresentados pela contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou sem relação com a execução da contratação.
- 10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784/1999.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos equipamentos";
 - b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou descumprimento parcial das obrigações relativas ao fornecimento dos bens contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
 - 13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

- I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;
- II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;
- III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;
- IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;
- V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;
- VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;
- VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;
- VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;
- IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

13.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

- I – comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

- a) a natureza dos dados afetados;
- b) a categoria dos titulares impactados;
- c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;
- d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;
- e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

- II – fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:

- a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;
- b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;
- c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

- III – permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPDP-JF6.
- IV – cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.
- V – comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.
- VI – implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luis Freitas, Assessor(a)-chefe**, em 29/09/2026, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1968345** e o código CRC **68128FE4**.